



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 1052/2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para cessão em comodato e, dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA SOLICITA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Tapira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.801.738/0001-57, sito à Rua Paranaguá nº 518 em Tapira - Paraná, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal **Sr. Claudio Sidney de Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 679.723.659-20, ora em diante chamado Comodante e, de outro lado a **ALL ARTESANATOS**, CNPJ 34.777.414/0001-43 representada pelo sócio, Alison Martho Nascimento brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, na Rua Irati 904, centro, inscrito no CPF sob nº 096.859.379-82, denominado simplesmente Comodatário, tem justo e contratado o que segue:

Artigo 1º O Município de Tapira, através de seu representante legal, cede em comodato um barracão Industrial sito a Avenida Porto Alegre, s/nº, quadra 337, lote 01 com área construída de 400m².

Artigo 2º - O presente contrato tem como objetivo incentivar e fomentar a Indústria deste Município de Tapira.

Artigo 3º - O comodatário fica responsável em adequar e manter tal barracão de acordo com as normas e legislação vigentes, inclusive por pagar água e energia elétrica, sendo que as benfeitorias efetuadas pertencerão ao Município.

Artigo 4º - Fica a Empresa obrigada a gerar 03 empregos diretos e/ou indiretos mensais, no prazo máximo de 120 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

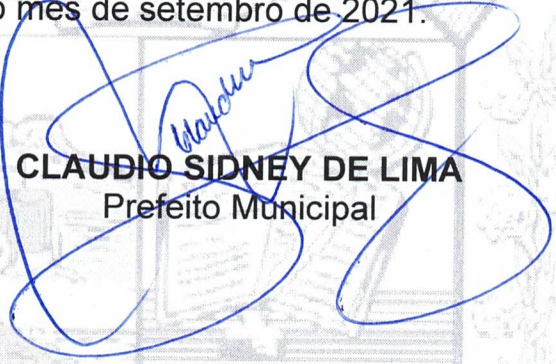
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

PARAGRÁFO ÚNICO – A Empresa deverá comprovar a geração de empregos com registro dos funcionários em Carteira de Trabalho. A não comprovação de empregos propostos descaracterizará o comodato, devendo a empresa pagar aluguéis em valores a ser determinados pela Comissão de Avaliação do Poder Público Municipal.

Artigo 5º - O prazo desta cessão, será de 02 (dois) anos, renovável por mais 02 (dois) anos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021.


CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-8000

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1052/2021

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Vimos por meio deste, solicitar seus préstimos no sentido de analisar e aprovar o Projeto de Lei n.º 1052/2021, que tem por finalidade a “Autorização para sessão em comodato entre o Município e a **ALL ARTESANATOS**”. Ressaltamos ainda, que atualmente esta empresa gera em média 03 empregos diretos, tem como objetivo chegar a 12 empregos no próximo ano.

No aguardo da atenção dos nobres vereadores, subscrevemo-nos,

Respeitosamente.


CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal